



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP. LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 (LOTES 2, 3 e 4)

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303, de 11 de novembro de 2015.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, licenças de software, impressoras multifuncionais e tablets, para a Câmara Municipal de Americana.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol.

CRENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA: 4 (quatro) de dezembro de 2015, às 09h30min.

Acha-se aberta na Câmara Municipal de Americana, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015**, Processo Administrativo nº 303, de 11 de novembro de 2015, do tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/2003 e Decreto Legislativo Municipal nº 316/06. Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, objetivando a aquisição de equipamentos de informática, dos produtos a que se refere o item 1 deste Instrumento, nas condições previstas no presente Edital. O pregoeiro, Senhor Gilberto Hackmann, nomeado pela Portaria nº 125, de 1º de agosto de 2015, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela equipe de apoio.

Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

- I - Descrição do Objeto;
- II - Planilha Proposta;
- III - Credenciamento;
- IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Minuta de Contrato;
- VII - Termo de Ciência e de Notificação.

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, licenças de software, impressoras multifuncionais e tablets, para a Câmara Municipal de Americana, nas quantidades e especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:



**01.031.002.2.002 - 01.02 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Diretoria, e
01.031.0005 2 005 - 01.03.44.5052 Equipamentos e Material Permanente - Fundo Especial de Despesas.**

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (Conforme a LCF nº 147/2014).

3.1- Poderão participar do Lote 1 desta licitação, todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2- Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2- Que se encontrem sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Americana, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.3- Somente poderão participar dos Lotes 2, 3 e 4, do Anexo I deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

3.4- Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.4.1- Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.4.2- Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.5- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nesta licitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

3.5.1- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

3.5.4- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



3.5.5- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5.6- constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

3.5.7- que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10- constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V deste Edital, facultado à Câmara Municipal de Americana se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- É obrigatório o credenciamento para participação do representante da empresa, conforme consta do Anexo III, no ato de apresentação dos envelopes.

4.2- O licitante deverá apresentar em separado dos envelopes a “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, conforme consta do Anexo IV, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.

5- DA SESSÃO PÚBLICA

5.1- A Sessão Pública será realizada no **dia 4 (quatro) de dezembro de 2015, a partir das 09h30min**, no Auditório localizado no prédio da Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, Estado de São Paulo.

5.2- Aberta a Sessão Pública, inicia-se a fase de credenciamento, período que os representantes das empresas deverão entregar ao Pregoeiro a documentação prevista para o credenciamento (Anexos III e IV) e envelopes 1 e 2, proposta comercial e documentação, respectivamente.

5.3- Depois de declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão aceitos demais envelopes de empresas licitantes.

5.4- Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

Razão Social, CNPJ/MF e Endereço do Licitante

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta deverá ser digitada ou datilografada em impresso próprio da empresa, em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido no Anexo II, redigida em português, contendo a firma ou razão social, endereço completo do licitante, nome, RG, e endereço do signatário, tudo de modo legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas e numeradas sequencialmente da 1ª à última folha. Deverá ser rubricada em todas suas folhas, assinada, a última, pelo representante legal, e apresentada em envelope fechado, opaco e indevassável.

6.2- A proposta deverá conter:

a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;

b) O preço unitário e total para cada item dos produtos constantes do Anexo I deste Edital, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação das propostas, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, de acordo com o Anexo II deste Edital.

c) Descrição completa e detalhada dos produtos, informando a marca e o modelo dos equipamentos, na forma solicitada no Anexo II;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Prazo de garantia dos produtos.

f) Data e assinatura do responsável pela empresa.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1- O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1- Apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade dos Diretores ou Sócios responsáveis pela empresa, todos constantes no contrato social ou estatuto em vigor;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem; ou decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: Os documentos solicitados neste item poderão ser apresentados mediante cópia simples, uma vez que os originais ou cópias autênticas já foram apresentadas por ocasião do credenciamento.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.2- DISPOSIÇÃO GERAL DA HABILITAÇÃO

7.2.1- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Americana, desde que os documentos ainda estejam em seu prazo de validade.

7.2.2- Os documentos de habilitação deverão ser numerados e acomodados em um só volume, não devendo conter folhas soltas, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, publicação no órgão oficial, ou extraídos via Internet, e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes.

7.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Câmara Municipal de Americana aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.2.5- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



8.1- Os envelopes propostas das empresas que apresentaram a “declaração de atendimento aos requisitos de habilitação” serão abertos a seguir no mesmo local.

8.2- As propostas, conforme Anexo II, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos credenciados presentes.

8.3- A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, principalmente em relação às especificações técnicas dos produtos solicitados.

8.4- As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.

8.4.1- O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.

8.4.2- O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.

8.5- Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1- Estiverem preenchidas em papel de fac-símile;

8.5.2- Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte;

8.5.3- Apresentarem marcas e modelos cujas especificações não atendam às exigidas no Edital;

8.5.4- Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa;

8.5.5- Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

8.5.6- Apresentarem preços superiores em relação aos praticados no mercado, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1- A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7- Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.8- Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.

8.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10- O licitante vencedor no sorteio, conforme previsto no item anterior, poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. Visando à celeridade do processo, o Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos de redução de preços.



8.12- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.

8.13.1- Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dado preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

8.13.2- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.3- Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

8.14- A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.

8.15- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente e apurada mediante prévia pesquisa realizada pela Câmara Municipal.

8.18- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8.19- O licitante vencedor deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento da Sessão Pública do Pregão, quando houver alteração do valor inicialmente proposto, decorrente das etapas de lances e negociação, nova proposta comercial readequando os valores dos itens de acordo com o valor final obtido, salvo se for item único.

8.19.1- Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.19, no prazo ali mesmo assinalado, os valores unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara Municipal de Americana, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total mensal oferecido na proposta inicial e o preço total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos valores unitários e totais ofertados na referida proposta.

8.20- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9- IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar as falhas ou irregularidades fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



9.2- Somente serão aceitos os recursos previstos nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, os quais deverão ser protocolizados na secretaria da Câmara Municipal, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 9 às 17h, dirigidos ao Presidente da Câmara e ao Pregoeiro.

9.3- O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9 às 11h e das 13 às 16h.

10- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, devendo ser adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo para a homologação.

10.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

10.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

11.1- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2- Encarregar-se das operações de entrega dos produtos fornecidos;

11.3- Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

11.4- O faturamento deverá ser em nome do licitante vencedor, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

12- FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1- A contratação, objeto deste Pregão, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.2- Prazo para assinatura do Contrato: fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.3- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital (Descrição do Objeto), nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



12.4- O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5- Na hipótese da rescisão de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 58 - II, e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13- DA ENTREGA

13.1- Os produtos objeto deste Edital deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato (Anexo VI), no local a ser indicado pela Câmara Municipal, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

13.2- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas iguais, com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e entrega dos produtos, desde que sejam recebidos pelo setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.

15- DOS REAJUTES

15.1- Os preços propostos deverão ser fixos, e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo os casos previstos em lei.

16- DAS SANÇÕES

16.1- São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance ofertado, no caso de sua desistência;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a Câmara poderá aplicar as demais sanções previstas neste edital;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, no caso de o licitante não comprovar as condições de habilitação após o prazo concedido pelo Pregoeiro;

16.2- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta Licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.



17.2- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3- A participação na licitação implica ao licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e na concordância dos termos da minuta do contrato (Anexo VI), bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital, e nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.4- O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta apresentada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.1 deste Edital, bem como declara o atendimento à Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”).

17.5- O Pregoeiro poderá efetuar diligências, se necessário e em qualquer fase da licitação, para verificação de atendimento de cláusulas deste Edital, principalmente das características contidas no Anexo I e da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante prévia análise da pesquisa de preços efetuada pela Câmara Municipal.

17.6- Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

17.7- O Edital poderá ser consultado ou retirado, na íntegra, na Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal ou no site www.camara-americana.sp.gov.br.

18- DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

18.1- As empresas licitantes poderão obter informações, bem como outros esclarecimentos sobre esta Licitação no horário das 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal, através do telefone (19) 3472-9700 ou ainda através do seguinte email licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

18.2- Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado em resumo no site da Câmara Municipal de Americana e no jornal oficial contratado.

Americana/SP, aos 17 (dezessete) de novembro de 2015.

PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR
PRESIDENTE



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

LOTE 1: Microcomputadores.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
Único	40	Unid.	- Microcomputador padrão IBM-PC com a seguinte configuração mínima: - Processador com clock mínimo de 3.7 Ghz com tecnologia Core I3 4170, LGA1150 4ª geração, com 3 anos de garantia do fabricante; - Placa-mãe H81M-C/BR com no mínimo 01 slot PCI, 02 PCI Express 1X, 01 PCI Express 16X, 04 portas USB 2.0, 02 portas USB 3.0, rede 10/100/1000 Mb/s integrada, áudio integrado, vídeo integrado VG/DVI, com 01 ano de garantia do fabricante; - 1 pentes de memória RAM DDR3 de 4 GB; - HD 500 GB SATA – 7200rpm; - Gravador de DVD; - Monitor LED 18,5” Wide, não multimídia, na cor Preto Texturizado 19EB13P, com 1 (um) ano de garantia do fabricante; - Teclado USB padrão ABNT2 preto; - Mouse padrão USB, óptico, com scroll, acompanhado de mouse pad para mouse óptico, preto; - Gabinete padrão ATX com 4 baias, com fonte de alimentação de 24 pinos, potência mínima de 500W real na cor preta. - Estabilizador de voltagem 300VA 110V. - Sistema Operacional Windows 8.1 Professional OEM 64 bits.

a) A licitante deverá prestar assistência técnica dos computadores ofertados em até 24 horas (on site). Para tanto, deverão ser informados na proposta comercial (Anexo II) os dados da Assistência Técnica credenciada localizada no município de Americana, sob pena de desclassificação.

b) Sob pena de desclassificação, a licitante deverá indicar a marca e o modelo da placa-mãe, do processador e do monitor.

c) Quanto aos demais componentes da CPU e periféricos deverão ter garantia de 3 anos (on site) da Contratada.

LOTE 2: Licença de software conforme descrição abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
Único	40	unid.	Office Home and Business 2013 FPP – T5D-01674



LOTE 3: Impressora Multifuncional

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
Único	3	unid.	Impressora Multifuncional - Tipo de Multifuncional: Laser Monocromática, P/N 35S5700; - Alimentador automático de documentos para 50 folhas; - Comunicação: Porta USB 2.0, Ethernet (10/100); - Velocidade: 35 ppm em tamanho Carta; - Memória padrão 256 MB; - Voltagem: 110v.

a) Sob pena de desclassificação, o licitante deverá indicar a marca e modelo das impressoras;

LOTE 4: Tablet

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
Único	22	unid.	Tablet padrão Android com a seguinte configuração mínima: - Processador Quad-Core de 1.3 Ghz SM-T560NZKAZTO; - Memória RAM de 1,5 Gb; - Memória interna de 8 Gb; - Suporte a cartão MicroSD de até 128GB; - Tela 9.6" com resolução de 1280x800 TFT multi-toque e - profundidade de cor de 16M; - Sistema operacional ANDROID OS ver. 4.2 ou superior; - Câmera CMOS de 5.0MP traseira e frontal de 2.0MP; - Bateria de 5000mAh; - Carregador original incluso; - Cor preto; - Conexão WiFi 802.11 b/g/n 2,4Ghz; - Conexão USB 2.0; - GPS e Glonass; - Conector para fone de ouvido de 3,5mm estéreo padrão P2; - PC Sync Kies; - Bluetooth v4.0; - WiFi Direct; - Peso aproximado 490g; - Garantia mínima de 12 meses.

a) Sob pena de desclassificação, o licitante deverá indicar a marca e modelo dos tablets;



ANEXO II

PLANILHA PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

LOTE Nº 1

- Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração do microcomputador oferecido, de acordo com as exigências mínimas constantes do Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, do modelo e da garantia do fabricante da placa-mãe, do processador e do monitor oferecidos. Informar a garantia oferecida para as demais peças. Todos os equipamentos oferecidos para este lote deverão ser de mesma marca e modelo.

- Declaração do prazo de entrega.

- Declaração que se compromete a informar à Câmara Municipal de Americana, se vencedor deste Lote e até a assinatura do respectivo contrato, os dados da Assistência Técnica credenciada e localizada no município de Americana (razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, etc).

- Informação do preço unitário e do preço total para este lote.

LOTE Nº 2

- Quantidade e descrição técnica detalhada dos softwares oferecidos, de acordo com as exigências mínimas constantes do Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, do modelo e a garantia do fabricante dos softwares oferecidos.

- Declaração do prazo de entrega.

- Informação do preço unitário e do preço total para este lote.

LOTE Nº 3

- Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração das impressoras oferecidas, de acordo com as exigências mínimas constantes do Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, do modelo e a garantia do fabricante do equipamento oferecido.

- Declaração do prazo de entrega.

- Informação do preço unitário e do preço total para este lote.

LOTE Nº 4

- Quantidade e descrição técnica detalhada da configuração dos tablets oferecidos, de acordo com as exigências mínimas constantes do Anexo I, constando, obrigatoriamente, a indicação da marca, do modelo e a garantia do fabricante do equipamento oferecido.

- Declaração do prazo de entrega.

- Informação do preço unitário e do preço total para este lote.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

14

- CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;
- Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Data e assinatura do responsável.





ANEXO III

CRENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

1- Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes 1 e 2, os documentos abaixo relacionados, em original acompanhado de cópia simples para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou por cópia autenticada em cartório:

1.1.1- Registro Comercial, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado;

1.1.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, o licitante deverá juntar documento que comprove o seu enquadramento fiscal.

1.1.3- No caso de sociedade por ações, ata registrada da assembleia de eleição da diretoria, acompanhada da documentação exigida no item 1.1.2 deste Anexo;

1.1.4- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.5- Cópia do cartão do CNPJ/MF, emitido pela Receita Federal do Brasil;

1.2- Tratando-se de procurador:

1.2.1- Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório ou documento de credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

1.3- O representante do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

1.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

1.5- O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item 1.1 deste Anexo, deverão ser apresentados ao Pregoeiro pelo portador antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

2- O licitante deverá apresentar, juntamente com o credenciamento de seu representante, em separado dos envelopes-proposta, o documento de “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, e “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, Anexos IV e V, respectivamente, sob pena de desconsideração da proposta, cujo respectivo envelope não será sequer aberto.



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

16

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2015.

Declaro, para todos os fins e especialmente para participação na licitação Pregão Presencial nº 009/2015, que a proposta apresentada pela empresa..... atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.

Americana, aos (data)





Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

17

PREGÃO PRESENCIAL 009/2015

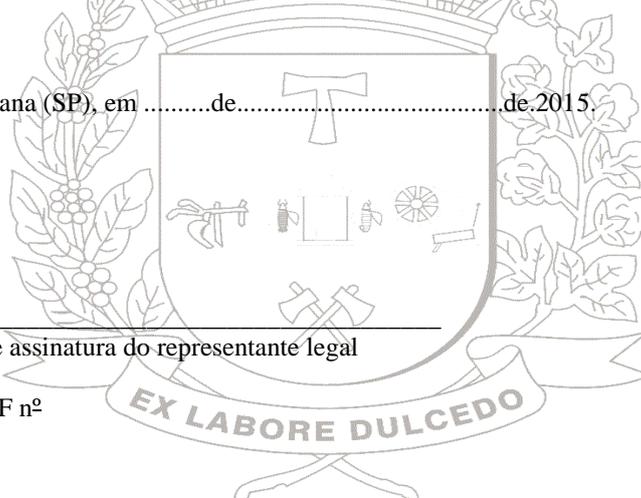
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 009/2015, realizado pela Câmara Municipal de Americana.

Americana (SP), emde.....de.....de 2015.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº
CPF/MF nº





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 303, de 11 de novembro de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **PEDRO DO NASCIMENTO JUNIOR**, e de outro lado à empresa, com sede localizada na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1- A CONTRATADA se obriga a fornecer toneres e cartuchos de tinta originais, pretos e coloridos e cabeças de impressão, conforme sua Proposta Comercial de fls. (Lotes nºs), na seguinte conformidade:

1.1.1- 40 (quarenta) Microcomputadores padrão IBM-PC, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....).

1.1.2- 40 (quarenta) Office Home and Business 2013 FPP, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....).

1.1.3- 3 (três) Impressoras, da marca, modelo, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....).

1.1.4- 22 (vinte e dois) Tablets, da marca, modelo, com valor unitário de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....).

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

2.1- Fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega dos produtos.

2.1.2- O prazo de entrega poderá ser prorrogado em até igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela **CÂMARA**.

2.2- Local designado para entrega dos equipamentos/produtos: Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP.



CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

3.1- A garantia oferecida para os equipamentos constantes do item 1.1.1 deste Contrato (Microcomputadores) é de 3 (três) anos para processador e placa mãe, 1 (um) ano para os monitores e 3 (três) anos (on site) para demais itens, contados a partir da efetiva entrega.

3.1.1- A **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica “on site” para os equipamentos constantes do item 1.1.1 deste Contrato (Microcomputadores), no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1- A **CONTRATADA** deverá oferecer, no município de Americana, assistência técnica credenciada para os equipamentos constante do item 1.1.1 deste Contrato (Microcomputadores);

3.2- A garantia oferecida para os equipamentos constantes do item 1.1.3 deste Contrato (Impressoras) é de 1 (um) ano, contado a partir da efetiva entrega.

3.3- A garantia oferecida para os equipamentos constantes do item 1.1.4 deste Contrato (Tablets) é de 1 (um) ano, contado a partir da efetiva entrega.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....).

4.2- No valor do Contrato incluem-se todos os impostos já incidentes, despesas de locomoção de funcionários, de transporte dos equipamentos da **CONTRATADA** para execução de eventuais serviços de reparos e assistência técnica.

4.3- A presente despesa onerará as dotações orçamentárias, abaixo indicadas, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

01.031.002.2.002 - 01.02 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - Diretoria, e
01.031.0005 2 005 - 01.03.44.5052 Equipamentos e Material Permanente - Fundo Especial de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas iguais, com vencimentos em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento dos produtos e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o seu aceite definitivo.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO

6.1- Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, para verificação da conformidade com a especificação, mediante atestado. Caso seja apontada qualquer divergência na configuração do equipamento ou constatado mau funcionamento, o prazo de pagamento será suspenso até que a irregularidade técnica seja sanada.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Americana Estado de São Paulo

20

7.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer das partes, sem ônus, mediante prévio e expresse aviso de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, em caso de inadimplência contratual, mediante simples notificação pelas partes inocentes.

7.2- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CÂMARA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos e serviços não entregues.

7.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

7.3.1- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

7.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Coordenadoria de Informática da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela administração do presente Contrato.

8.2- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8.3- Fica eleito o Foro do Município de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lido e achado conforme, assinam as partes e as testemunhas este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor.

Americana (SP), aos de de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG

CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2015.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2015. Processo Administrativo CMA nº 303, de 11 de novembro de 2015 (Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2015).

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, sendo microcomputadores, licenças de software, impressoras multifuncionais e tablets, para a Câmara Municipal de Americana

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos ____ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.